DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Atas de registro de preço 2
Extratos de Contratos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Balanços/balancetes 12
Outros Atos 17
Conselhos Municipais 18
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 18

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 31
Atos Oficiais 31
Portarias 31

Secretaria Municipal de Educação 33
Outros Atos 33

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 53
Notificações 53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

Chamada Pública nº 004/2022 – Proc. 100326/2022

A Comissão de Licitações **COMUNICA** que no procedimento de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens imóveis inservíveis de propriedade do Município de Pitangueiras/SP, fica **CANCELADA,** por decisão do Prefeito Municipal, a sessão de abertura dos envelopes agendada para o dia **19/12/2022, às 09:00 horas**. Nova data será designada e publicada nos meios oficiais de divulgação do Município de Pitangueiras.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2022.

Comissão de Licitações do Município de Pitangueiras/SP

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 216/2022
PREGÃO ELETRONICO nº 069/2022

DETENTORA:

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI

CNPJ: 14.984.352/0001-33

Rua Barão do Cascalho, nº 500, Centro

Limeira/SP CEP 13.480-770

Representante Legal: Mateus Rodrigues Pereira

CPF nº: 423.085.498-66

Constitui-se objeto da presente**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para Programa Frente de Trabalho e Servidores lotados na Secretaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 069/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/12/2022

Prazo: 12 Meses

Valor: R$ 2.412,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 217/2022
PREGÃO ELETRONICO nº 069/2022

DETENTORA:

TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 40.621.125/0001-53

Avenida Antonio Carlos Paniago, s/n, Vila Machado

Mineiros/GO CEP: 75.830-148

Representante Legal: Fabiano Domingues Luciano

CPF nº: 802.430.881-91

Constitui-se objeto da presente**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para Programa Frente de Trabalho e Servidores lotados na Secretaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 069/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/12/2022

Prazo: 12 Meses

Valor: R$ 1.826,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 218/2022
PREGÃO ELETRONICO nº 069/2022

DETENTORA:

R. DE. O SANTIL EPI EPP

CNPJ: 97.530.228/0001-25

Rua Francisco Cipriano, nº 746, Centro

Mineiros do Tiete/SP CEP 17.320-000

Representante Legal: Rodrigo Aparecido Degani

CPF nº: 283.212.458-54

Constitui-se objeto da presente**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para Programa Frente de Trabalho e Servidores lotados na Secretaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 069/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/12/2022

Prazo: 12 Meses

Valor: R$ 24.175,00

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 219/2022
PREGÃO nº 061/2022

DETENTORA:

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss

Leme/SP CEP: 13.617-400

Sócio, Eros Carraro

CPF nº: 253.912.708-80

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 061/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 8.027,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2022
PREGÃO nº 061/2022

DETENTORA:
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 43.295.831/0001-40
Avenida Agua Fria, nº 981, Agua Fria
São Paulo/SP CEP: 02.333-001
Sócio, Laércio Veríssimo dos Santos Junior
CPF nº: 034.113.418-07

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 061/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 9.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 221/2022
PREGÃO nº 061/2022

DETENTORA:
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.271.474/0001-82
Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218
Botucatu/SP CEP: 18.606-710
Sócio, Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas
CPF nº: 285.260.378-03

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 061/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 5.764,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 222/2022
PREGÃO nº 061/2022

DETENTORA:
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 08.231.734/0001-93
Rua Dr. Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira
Tatuí/SP CEP: 18.271-210
Sócio, Luciano de Souza Lopes
CPF nº: 215.816.628-23

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 061/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 2.747,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 223/2022
PREGÃO nº 061/2022

DETENTORA:
INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.872.656/0001-60
Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta, nº 293-Jardim Porto Seguro
Ribeirão Preto/SP CEP: 14.079-604
Sócio, Reginaldo Aparecido Cabrera
CPF nº: 071.570.318-84

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 061/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 5.095,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 224/2022
PREGÃO nº 061/2022

DETENTORA:

KENAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.257.684/0001-81
Avenida Santos Dumont, nº 276, Jardim Aeroporto
Bebedouro/SP CEP: 14.708-028
Sócio, Oswaldo Granhani Filho
CPF nº: 776.089.928-91

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 061/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 62.207,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 225/2022
PREGÃO nº 061/2022

DETENTORA:
MEDPRIME MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.662.268/0001-12
Rua Nelma Jesus da Silva, nº 270, Jardim dos Jatobas
Ipigua/SP CEP: 15.108-000
Representante legal: Gilson Ferraz Borin
CPF nº: 121.07.068-47

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 061/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 35.751,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 226/2022
PREGÃO nº 061/2022

DETENTORA:
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros
Rio Verde/GO CEP: 75.902-140
Sócio, Cleidson Godoy de Oliveira
CPF nº: 336.137.371-91

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 061/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 26.567,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2022
PREGÃO nº 061/2022

DETENTORA:
CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0009-04
Rod. DF 290, km 7, s/n
Brasília/DF CEP: 72.578-000
Representante Legal, Thiago Liska
CPF nº: 020.058.649-19

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 061/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 108.585,60

Extratos de Contratos

Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresa SANTA EMILIA AUTOMOVEIS E MOTOS LTDA, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A CAMPANHA "NATAL PREMIADO"

CONTRATANTE

município de Pitangueiras – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

SANTA EMILIA AUTOMOVEIS E MOTOS LTDA, CNPJ – 00.826.100/0004-14, com sede à Avenida Castelo Branco,

nº 2350, Nova Ribeirania, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua gerente financeira, senhora Christiane Guiroto Oliveira de Pina, CPF nº 313.381.398-60

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de 02 (duas) motocicletas para a Campanha "Natal Premiado"

Data: 12/12/2022

Prazo: 05 meses

Valor: R$32.840,00

Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresa PEREIRA LUCHETA & LUCHETA SOCIEDADE SIMPLES ME, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA

CONTRATANTE

município de Pitangueiras – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

PEREIRA LUCHETA & LUCHETA SOCIEDADE SIMPLES ME, CNPJ 04.595.719/0001-73 com sede à Rua Carlos Gomes, nº 766, apto 62, Centro, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua representante legal, senhora Denise Pereira Lucheta, CRF 2-8252/SP.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em serviço de fonoaudiologia para realização dos testes audiômetros: audiometria, logo audiometria, timpanometria em triagem auditiva neonatal.

Data: 12/12/2022

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 75.600,00

.....

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA CONSTRUCOES ME QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA CONSTRUCOES ME, CNPJ – 30.297.721/0001-76, com sede à Rua Milton Gallão, nº 32, Jardim Santa Ana, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Paulo Roberto de Almeida Silva, CPF nº 269.708.518-18.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação empresa especializada, com emprego de material e mão de obra para construção de base em concreto armado para instalação de academias ao ar livre nas áreas publicas (Largo da Matriz do Distrito de Ibitiuva, Praça do Ginásio de Esporte, Praça do Jardim Leone, Praça do Skate, Praça Cohab II e Praça da Bíblia)

Data: 02/12/2022

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 16.434,10

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MARIO BARRIONOVO NETO MONTAGEM, SERVIÇOS E COMERCIO ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS COM BANDA MUSICAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

MARIO BARRIONOVO NETO MONTAGEM, SERVICOS E COMERCIO ME, CNPJ – 38.076.013/0001-17, com sede à Rua José Pedro Moreira de Souza, nº 90, Jardim Botânico, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Mario Barrionovo Neto, CPF nº 303.238.918-61.

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para apresentações de 6 (seis) atrações musicais, 2 (dois) shows para cada dia, em comemoração as festividades de Final de Ano, nos seguintes dias:

10/12/2022- Praça da Matriz, a partir das 20h.

17/12/2022- Largo da Matriz no Distrito de Ibitiuva, a partir das 20h.

22/12/2022- Praça da Matriz, a partir das 20h.

Data: 08/12/2022

Prazo: 01 mês

Valor: R$ 9.100,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA DINAMICA MERCANTIL LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

DINAMICA MERCANTIL LTDA ME, CNPJ – 00.733.472/0001-53, com sede à Rua Municipal, nº 574, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.805-015, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Sebastião Henrique Fogari, CPf nº 053.825.398-39.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de cadeiras de rodas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 13/12/2022
Prazo: 04 meses
Valor: R$ 9.840,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA GABRIEL ACHCAR LISBOA 30446496847 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TECNICO (AVCB)

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

GABRIEL ACHCAR LISBOA 30446496847, CNPJ – 30.675.253/0001-26, com sede à Avenida Alessio Mazer, nº 623, Conj. Habitacional Lucia Febro Sverzut, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Gabriel Achcar Lisboa, CPF 304.464.968-47.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em serviços de segurança do trabalho para elaboração e acompanhamento do projeto técnico de licença do bombeiro (AVCB) + Planta Arquitetônica e ART.

Data: 13/12/2022
Prazo: 06 Meses
Valor: R$ 15.000,00

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA_ EDNA REGINA DE MENEZES 32999317840, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO NATAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a **Sra. ANA MARIA PEDRO SORIANO, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

EDNA REGINA DE MENEZES 32999317840, CNPJ 16.885.343/0001-10, com sede à Rua Hugo Borghi, nº 394, Jardim Brasília, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Edna Regina de Menezes, CPF nº 329.993.178-40

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para realização de evento comemorativo da Semana do Natal, com aproximadamente 590 crianças inseridas no CAD único do Município; os eventos deverão acontecer nos dias 14 e 15 de dezembro no CRAS Santa Vitoria e no dia 16 de dezembro no serviço socioassistencial do Distrito de ibitiuva.

Data: 13/12/2022
Prazo: 01 Mês
Valor: R$ 14.300,00

.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA

SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ – 20.451.726/0002-39, com sede à Avenida Prof. Miguel Franchini Neto, nº 400, Loteamento City Jaraguá, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.998-050, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gilton Nazaré Lage Cruz, CPF nº: 053.681.366-33.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de Móveis e equipamentos Hospitalar destinados para equipar a Estratégia Saúde da Família do Distrito de Ibitiuva/SP, Pronto Atendimento do Distrito de Ibitiuva/SP e UBS do Jardim Leone em Pitangueiras/SP**, em atendimento a**

Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 059/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/12/2022
Prazo: 06 meses
Valor: R$ 6.059,87

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA

MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ – 10.433.858/0001-01, com sede à Rua Aluisio Azevedo, nº 343, Vargem Grande, em Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.321-270, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Carlos Ferreira de Sousa, CPF nº: 561.783.609-91.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de Móveis e equipamentos Hospitalar destinados para equipar a Estratégia Saúde da Família do Distrito de Ibitiuva/SP, Pronto Atendimento do Distrito de Ibitiuva/SP e UBS do Jardim Leone em Pitangueiras/SP**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 059/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/12/2022
Prazo: 06 Meses
Valor: R$ 8.593,20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA

RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ – 04.198.372/0001-25, com sede à Avenida Dez de Dezembro, nº 7042, Igapó, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.046-140, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Lourdes Giacomini, CPF nº: 624.368.649-34.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de Móveis e equipamentos Hospitalar destinados para equipar a Estratégia Saúde da Família do Distrito de Ibitiuva/SP, Pronto Atendimento do Distrito de Ibitiuva/SP e UBS do Jardim Leone em Pitangueiras/SP**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 059/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/12/2022
Prazo: 06 Meses
Valor: R$ 9.123,50

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.

CONTRATANTE

Município de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ. 07.612.306/0001–48 , com sede à Rua Prudente de Moraes, 220 CJ A Bairro Centro Nuporanga Estado de São Paulo Cep: 14.670-000 neste ato representado por seu sócio proprietário Edi Carlos Peron dos Santos,CPF nº: 253.892.158-93.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para os Funcionários Municipais, **em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 083/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/12/2022
Prazo: 01 mês
Valor: R$ 168.156,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA GILLES RAUL RODRIGUES DE AMORIM EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.

CONTRATANTE

Município de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA

GILLES RAUL RODRIGUES DE AMORIM EPP, CNPJ. 30.560.711/0001-81, com sede à Rua Pernambuco, nº 515, Centro, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio proprietário Gilles Raul Rodrigues de Amorim, CPF nº: 398.168.928-39.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para os Funcionários Municipais, **em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 083/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/12/2022
Prazo: 01 Mês
Valor: R$ 21.460,65

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA 3ES SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) INTERNET PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

CONTRATANTE

Município de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA

3ES SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA ME, CNPJ – 08.787.336/0001-58, com sede à Rua Pedro Mosquini, nº 90, Jardim Novo Oriente, em Oriente, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua sócia administradora, senhora Rita de Cassia Bastos de Oliveira, CPF nº 058.400.278-55

Constitui-se objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) INTERNET PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações do Anexo I do edital,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 070/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 41.676,00

.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LUIZ CARLOS MOREIRA RADIOCOMUNICACAO-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA

LUIZ CARLOS MOREIRA RADIOCOMUNICACAO-ME, CNPJ – 09.265.132/0001-10, com sede à Rua Professora Alayde de Almeida Villela, nº 185, Parque das Andorinhas, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 14.057-120, neste ato representado pelo seu sócio, senhor Luiz Carlos Moreira, CPF nº 549.401.258-15.

Constitui-se objeto da **Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA DE REDE DE RÁDIO COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE RÁDIO COMUNICAÇÃO E AJUSTE EM GERAL TX E RX em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, de acordo com as especificações dos Anexos I deste Edital,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Presencial nº 054/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 21.354,24

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VINICIUS THAYDES CANELLO VETERINARIA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE, GUARDA.

ALIMENTAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA

VINICIUS ATHAYDES CANELLO VETERINARIA ME, CNPJ – 27.599.826/0001-75, com sede à Rua Leolino Cotrim, nº 119, Centro, Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP nº 14750-000, neste ato representado pelo seu sócio, senhor Vinicius Athaydes Canello, CPF nº 369.256.498-86.

Constitui-se objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE, GUARDA. ALIMENTAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (BOVINOS/EQUINOS/MUARES/CAPRINOS/OVINOS E OUTROS) QUE PERAMBULAM SOLTOS PELAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, 24 HORAS POR DIA, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP PARA OS ANIMAIS CAPTURADOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do Anexo I do Edital**,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Presencial nº 064/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 13/12/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 112.992,00

.....

2º TERMO ADITIVO AO Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresa SSJPDV PATRIMONIAL LTDA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a **Sra. ANA MARIA PEDRO SORIANO, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

CARLA RENATA SARNI SOUZA, inscrita no CPF nº 138.897.368-58, RG 21.722.909-8, residente na Avenida Montemagno, nº 239, Vila Fomosa, CEP 03.371-000, na cidade e Comarca de São Paulo-SP, que será simplesmente denominado de **LOCADORA**

Fica alterada a locadora de pessoa física, **CARLA RENATA SARNI SOUZA**, e agora passa a ser pessoa jurídica **SSJPDV PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 33.980.511/0001-76**, agora com endereço sito à Avenida Montemagno, nº 239, Vila Formosa, no município de São Paulo/SP, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados.

Data: 07/12/2022

3º TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresA SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA

SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, CNPJ – 04.233.577/0001-02, com sede à Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, Vila José Bonifacio, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.802-060, neste ato representado por seu sócio, Sr. Marco Antonio Godoi do Amaral, CPF nº: 081.687.818-80.

Data: 21/11/2022
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 18.251,64

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO que entre si celebram o município de pitangueiras e a EMPRESA RENOVART ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A contratação de empresa COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA UBS DO JARDIM BELA VISTA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

RENOVART ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ – 44.523.381/0001-69, com sede à Rua Dois, nº 608, Sala 01, Jardim Boa Vista, município de Orlândia, Estado de São Paulo CEP: 14.620-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor Leonardo Donizeti Pereira Gonçalves Junior, CPF nº 390.360.778-93.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para REFORMA DA UBS DO JARDIM BELA VISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as

especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.

Data: 22/11/2022

Prazo: 03 Meses

Valor: R$ 13.209,44

.....

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletronico 055/2022**, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de COMPUTADOR COMPLETO, NOTEBOOK E RELÓGIO PONTO, **em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 055/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

Dotação Vinculo

370 08.100.0114

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 24/11/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletronico 027/2022**, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 027/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

DOTAÇÃO VINCULO

370 08.100.0114

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 24/11/2022

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 16 de Janeiro de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

GISELI ANDRIOLI CLASSIF. 35º
NIZETE SILENE SIMÕES RIBEIRO CLASSIF. 36°
SIMONE DE CÁSSIA ATHANÁSIO CLASSIF. 37°
CAMILA ROSÂNGELA POSSEBON CLASSIF. 38°

Pitangueiras, 16 de Dezembro de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 16 de Janeiro de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

MARIA CRISTINA DE LIMA BALIEIRO CLASSIF. 09º

Pitangueiras, 16 de Dezembro de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 16 de Janeiro de 2023** das 08:00h às

11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE SECRETARIA

RAQUEL DE CASTRO CLASSIF. 53º

Pitangueiras, 16 de Dezembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

.....

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Novembro/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.2.50.0.1	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	4.444.172,40	233.603,81	4.677.776,21	4.131.048,00	4.131.048,00	546.728,21
1.1.1.2.50.0.2	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	22.126,14	2.078,10	24.204,24	24.302,00	24.302,00	-97,76
1.1.1.2.50.0.3	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.222.989,15	86.607,84	1.309.596,99	1.705.244,00	1.705.244,00	-395.647,01
1.1.1.2.50.0.4	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	159.877,96	11.013,53	170.891,49	203.315,00	203.315,00	-32.423,51
1.1.1.2.53.0.1	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	1.752.958,30	132.261,14	1.885.219,44	1.632.029,00	1.632.029,00	253.190,44
1.1.1.2.53.0.2	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	189,28	17,33	206,61	1.113,00	1.113,00	-906,39
1.1.1.2.53.0.3	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
1.1.1.2.53.0.4	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	28,00	28,00	-28,00
1.1.1.3.03.1.1	9	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	2.843.396,23	298.127,09	3.141.523,32	2.977.595,00	2.977.595,00	163.928,32
1.1.1.3.03.4.1	10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	97.930,39	15.495,94	113.426,33	44.550,00	44.550,00	68.876,33
1.1.1.4.51.1.1	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	6.668.456,44	842.094,77	7.510.551,21	6.438.297,00	6.438.297,00	1.072.254,21
1.1.1.4.51.1.2	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	25.349,47	3.143,36	28.492,83	25.396,00	25.396,00	3.096,83
1.1.1.4.51.1.3	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	68.850,29	8.136,49	76.986,78	250.000,00	250.000,00	-173.013,22
1.1.1.4.51.1.4	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	11.681,11	1.631,81	13.312,92	24.573,00	24.573,00	-11.260,08
1.1.2.1.01.0.1	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	354.275,68	9.082,66	363.358,34	380.000,00	380.000,00	-16.641,66
1.1.2.1.01.0.2	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	294.105,06	31.180,16	325.285,22	340.000,00	340.000,00	-14.714,78
1.1.2.1.01.0.3	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	298.863,11	21.143,73	320.006,84	600.000,00	600.000,00	-279.993,16
1.1.2.1.01.0.4	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	2.744,30	248,12	2.992,42	40.000,00	40.000,00	-37.007,58
1.1.2.2.01.0.1	19	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princi	1.537.483,97	101.435,41	1.638.919,38	1.250.000,00	1.250.000,00	388.919,38
1.1.3.1.50.0.1	20	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	1.227.293,31	163.869,87	1.391.163,18	286.493,00	286.493,00	1.104.670,18
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			**21.032.742,59**	**1.961.171,16**	**22.993.913,75**	**20.354.183,00**	**20.354.183,00**	**2.639.730,75**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.2.4.1.50.0.1	21	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	645.904,87	58.135,49	704.040,36	786.228,00	786.228,00	-82.187,64
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			**645.904,87**	**58.135,49**	**704.040,36**	**786.228,00**	**786.228,00**	**-82.187,64**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.1.02.0.1	22	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	41.471,70	4.493,05	45.964,75	56.698,00	56.698,00	-10.733,25
1.3.2.1.01.0.1	23	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.504.448,49	263.711,90	2.768.160,39	100.782,00	100.782,00	2.667.378,39
1.3.2.1.05.0.1	24	Juros de Títulos de Renda - Principal	4.308,46	0,00	4.308,46	500.000,00	500.000,00	-495.691,54
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			**2.550.228,65**	**268.204,95**	**2.818.433,60**	**657.480,00**	**657.480,00**	**2.160.953,60**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.6.1.1.01.0.1	25	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	2.235.114,64	248.030,21	2.483.144,85	2.570.293,00	2.570.293,00	-87.148,15
1.6.1.1.01.0.2	26	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mu	40.896,41	5.841,34	46.737,75	41.757,00	41.757,00	4.980,75
1.6.1.1.01.0.3	27	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	1.499.618,63	124.085,37	1.623.704,00	1.800.000,00	1.800.000,00	-176.296,00
1.6.1.1.01.0.4	28	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	13.338,98	234,60	13.573,58	20.000,00	20.000,00	-6.426,42
1.6.1.1.03.0.1	29	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	33.391,85	1.959,66	35.351,51	33.525,00	33.525,00	1.826,51
1.6.9.9.99.0.1	30	Outros Serviços - Principal	98.984,90	7.823,69	106.808,59	90.000,00	90.000,00	16.808,59
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			**3.921.345,41**	**387.974,87**	**4.309.320,28**	**4.555.575,00**	**4.555.575,00**	**-246.254,72**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.1.51.1.1	31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	32.343.255,57	3.613.595,47	35.956.851,04	26.000.000,00	26.000.000,00	9.956.851,04
9.7.1.1.51.1.1	64	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-6.468.650,87	-722.719,08	-7.191.369,95	-5.200.000,00	-5.200.000,00	-1.991.369,95
1.7.1.1.51.2.1.01	32	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00	-1.125.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02	83	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	296.034,18	0,00	296.034,18	0,00	0,00	296.034,18
1.7.1.1.51.3.1	33	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.638.410,07	0,00	1.638.410,07	1.125.000,00	1.125.000,00	513.410,07
1.7.1.1.52.0.1	34	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	2.119.886,87	21.851,62	2.141.738,49	1.843.000,00	1.843.000,00	298.738,49
9.7.1.1.52.0.1	65	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-423.977,34	-4.370,30	-428.347,64	-368.600,00	-368.600,00	-59.747,64

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita Novembro/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.2.52.1.1	35	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	152.066,49	14.566,65	166.633,14	99.434,00	99.434,00	67.199,14
1.7.1.2.52.4.1	36	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	807.849,28	75.669,38	883.518,66	400.000,00	400.000,00	483.518,66
1.7.1.2.99.0.1	80	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	556.765,66	0,00	556.765,66	0,00	0,00	556.765,66
1.7.1.3.50.1.1	37	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	3.145.027,41	310.027,13	3.455.054,54	2.498.311,00	2.498.311,00	956.743,54
1.7.1.3.50.2.1	38	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	3.094.441,11	244.065,41	3.338.506,52	2.994.966,00	2.994.966,00	343.540,52
1.7.1.3.50.3.1	39	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	357.560,95	32.574,10	390.135,05	360.200,00	360.200,00	29.935,05
1.7.1.3.50.4.1	40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	161.697,34	14.767,32	176.464,66	152.918,00	152.918,00	23.546,66
1.7.1.3.50.5.1	41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	16.889,22	0,00	16.889,22	12.000,00	12.000,00	4.889,22
1.7.1.4.50.0.1	42	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.168.078,88	331.143,12	3.499.222,00	3.614.169,00	3.614.169,00	-114.947,00
1.7.1.4.52.0.1	43	Transferências referentes ao Programa Nacional de	363.160,18	69.287,00	432.447,18	672.918,00	672.918,00	-240.470,82
1.7.1.4.53.0.1	44	Transferências referentes ao Programa Nacional de	15.899,40	1.766,85	17.666,25	29.344,00	29.344,00	-11.677,75
1.7.1.6.50.0.1	45	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	963.756,94	29.551,82	993.308,76	679.744,40	679.744,40	313.564,36
1.7.1.9.61.0.1	84	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário IC	183.556,21	91.778,10	275.334,31	0,00	0,00	275.334,31
9.7.1.9.61.0.1	85	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário IC	-36.711,24	-18.355,62	-55.066,86	0,00	0,00	-55.066,86
1.7.1.9.99.0.1	46	Outras Transferências de Recursos da União e de su	125.754,00	12.575,40	138.329,40	134.188,00	134.188,00	4.141,40
1.7.2.1.50.0.1	47	Cota-Parte do ICMS - Principal	40.929.719,82	4.129.615,49	45.059.335,31	37.882.000,00	37.882.000,00	7.177.335,31
9.7.2.1.50.0.1	66	Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.185.943,77	-825.923,08	-9.011.866,85	-7.576.400,00	-7.576.400,00	-1.435.466,85
1.7.2.1.51.0.1	48	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.271.310,99	242.520,87	6.513.831,86	5.500.000,00	5.500.000,00	1.013.831,86
9.7.2.1.51.0.1	67	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.254.261,77	-48.504,13	-1.302.765,90	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-202.765,90
1.7.2.1.52.0.1	49	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	252.296,93	18.847,03	271.143,96	275.000,00	275.000,00	-3.856,04
9.7.2.1.52.0.1	68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-50.459,34	-3.769,41	-54.228,75	-55.000,00	-55.000,00	771,25
1.7.2.1.53.0.1	50	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	37.965,50	0,00	37.965,50	25.000,00	25.000,00	12.965,50
1.7.2.3.50.0.1	51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	1.707.319,61	150.972,44	1.858.292,05	321.045,96	321.045,96	1.537.246,09
1.7.2.4.51.0.1	52	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	1.618.473,90	164.727,01	1.783.200,91	1.693.019,10	1.693.019,10	90.181,81
1.7.2.4.99.0.1	53	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	146.174,51	17.135,26	163.309,77	85.473,00	85.473,00	77.836,77
1.7.2.9.99.0.1	54	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	875.678,35	260.968,75	1.136.647,10	222.742,32	222.742,32	913.904,78
1.7.5.1.50.0.1	55	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	21.297.982,54	2.059.652,53	23.357.635,07	23.850.000,00	23.850.000,00	-492.364,93
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			**106.227.007,58**	**10.284.017,13**	**116.511.024,71**	**97.295.472,78**	**97.295.472,78**	**19.215.551,93**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.1.06.1.2	56	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul	1.598,50	0,00	1.598,50	5.000,00	5.000,00	-3.401,50
1.9.2.1.01.0.1	79	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	615,98	0,00	615,98	0,00	0,00	615,98
1.9.2.2.99.0.1	57	Outras Restituições - Principal	65.792,86	560,92	66.353,78	205.086,95	205.086,95	-138.733,17
1.9.9.9.99.2.1	58	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	102.274,66	-336,70	101.937,96	95.000,00	95.000,00	6.937,96
1.9.9.9.99.2.2	59	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	7.413,36	358,66	7.772,02	40.000,00	40.000,00	-32.227,98
1.9.9.9.99.2.3	60	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	1.289,86	257,73	1.547,59	2.185,00	2.185,00	-637,41
1.9.9.9.99.2.4	61	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	37.273,80	2.173,72	39.447,52	45.000,00	45.000,00	-5.552,48
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			**216.259,02**	**3.014,33**	**219.273,35**	**392.271,95**	**392.271,95**	**-172.998,60**
TOTAL RECEITAS CORRENTES			**134.593.488,12**	**12.962.517,93**	**147.556.006,05**	**124.041.210,73**	**124.041.210,73**	**23.514.795,32**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.2.52.0.1	81	Operações de Crédito Internas para Programas de Sa	5.311.721,68	876.780,57	6.188.502,25	0,00	0,00	6.188.502,25
2.1.1.9.99.0.1	62	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	0,00	0,00	0,00	6.696.789,27	6.696.789,27	-6.696.789,27
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO			**5.311.721,68**	**876.780,57**	**6.188.502,25**	**6.696.789,27**	**6.696.789,27**	**-508.287,02**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.2.1.01.0.1	63	Alienação de Bens Imóveis - Principal	600,48	0,00	600,48	2.000,00	2.000,00	-1.399,52
TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS			**600,48**	**0,00**	**600,48**	**2.000,00**	**2.000,00**	**-1.399,52**

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Novembro/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.1.51.2.1	78	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã	309.107,00	0,00	309.107,00	0,00	0,00	309.107,00
2.4.2.2.99.0.1	77	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	2.214.022,24	0,00	2.214.022,24	0,00	0,00	2.214.022,24
	TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		**2.523.129,24**	**0,00**	**2.523.129,24**	**0,00**	**0,00**	**2.523.129,24**
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**7.835.451,40**	**876.780,57**	**8.712.231,97**	**6.698.789,27**	**6.698.789,27**	**2.013.442,70**
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO		**142.428.939,52**	**13.839.298,50**	**156.268.238,02**	**130.740.000,00**	**130.740.000,00**	**25.528.238,02**

Transferências Financeiras

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.5.1.2.2.01.99.000	50.906	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE	299.309,42	0,00	299.309,42
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		**299.309,42**	**0,00**	**299.309,42**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
2.1.8.8.1.01.10.001	50.008	PENSAO ALIMENTICIA	113.791,84	15.221,52	129.013,36
2.1.8.8.1.01.11.005	50.793	CONV. SÃO FRANCISCO SAÚDE/ SINDICATO	685.198,83	68.797,47	753.996,30
2.1.8.8.1.01.14.001	50.422	SEGURO TIGER	4.485,93	0,00	4.485,93
2.1.8.8.1.04.01.021	50.499	CAUÇÃO CEDIR CENTRO DISTR. R. PRETO LTDA	16,03	1,83	17,86
2.1.8.8.1.04.01.025	50.504	CAUÇÃO RIBMED COM. HOSP. LTDA ME	108,44	11,53	119,97
2.1.8.8.1.04.01.028	50.507	CAUÇAO DENTEPHARMA DISTR. PROD. MED.HOS LT ME	12,85	1,45	14,30
2.1.8.8.1.04.01.042	50.521	CAUÇÃO SODROGAS DISTR.MED.MET.MED. HOSP. LTDA	84,75	9,75	94,50
2.1.8.8.1.04.01.046	50.525	CAUÇÃO NILDA F. R. SIANI	38,73	4,23	42,96
2.1.8.8.1.04.01.047	50.526	CAUÇÃO NASCIMENTA DOS A. FERNANDES ME	35,45	3,87	39,32
2.1.8.8.1.04.01.055	50.534	CAUÇÃO INTERPALCK COM. IND. EMBALAGENS LT ME	27,51	3,09	30,60
2.1.8.8.1.04.01.060	50.539	CAUÇÃO DIMEBRAS COML. HOSP. LTDA	17,43	1,74	19,17
2.1.8.8.1.04.01.063	50.542	CAUÇÃO NUTRICIONALE COM. DE ALIMENTOS LTDA	3.828,55	24,89	3.853,44
2.1.8.8.1.04.01.072	50.551	CAUÇÃO NGA JARDINÓP. NÚCLEO GER. AMB. LTDA	194,40	21,70	216,10
2.1.8.8.1.04.01.109	50.591	CAUÇÃO EDUARDO MOURA SALA MALAVILLA EPP	13,26	1,52	14,78
2.1.8.8.1.04.01.112	50.594	CAUÇÃO CIRÚRGICA J.C.J. COML. HOSP. LTDA ME	3,18	0,34	3,52
2.1.8.8.1.04.01.154	50.637	CAUÇÃO AT & WP COML. LTDA EPP	14,43	1,63	16,06
2.1.8.8.1.04.01.230	50.724	CAUÇÃO COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA	30,67	3,11	33,78
2.1.8.8.1.04.01.231	50.725	CAUÇÃO MÁRCIO EDUARDO P. MUNHOS	48,92	5,21	54,13
2.1.8.8.1.04.01.233	50.727	CAUÇÃO VALDEMIRO STEFFEN ME	28,79	2,88	31,67
2.1.8.8.1.04.01.245	50.741	CAUÇÃO NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	10,18	1,14	11,32
2.1.8.8.1.04.01.255	50.751	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	4.341,25	435,52	4.776,77
2.1.8.8.1.04.01.269	50.766	CAUÇÃO BELCIELI & BELCIELI LOCADORA ESTRUTURAS	55,83	0,00	55,83
2.1.8.8.1.04.01.271	50.768	CAUÇÃO NASCIMENTO & RAPOSO LTDA EPP	172,51	18,98	191,49
2.1.8.8.1.04.01.291	50.796	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	8.590,72	1.087,67	9.678,39
2.1.8.8.1.04.01.300	50.806	CAUÇÃO 57 GRÁFICA EDITORA EIRELI EPP	13,72	1,50	15,22
2.1.8.8.1.04.01.324	50.848	CAUÇÃO LOC PRINT COM. SERV. LTDA ME	194,57	21,46	216,03
2.1.8.8.1.04.01.328	50.852	CAUÇÃO ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	323,11	34,06	357,17
2.1.8.8.1.04.01.342	50.874	CAUÇÃO OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO ÁGUA	1.328,61	149,35	1.477,96
2.1.8.8.1.04.01.344	50.876	CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME	102,79	11,45	114,24
2.1.8.8.1.04.01.352	50.885	CAUÇAÕ MÉTODO UNIFORMES	774,20	86,24	860,44
2.1.8.8.1.04.01.359	50.894	CAUÇÃO VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP	398,49	44,73	443,22
2.1.8.8.1.04.01.364	50.901	CAUÇÃO DOCUMENTA CLINICA RADIOLÓGICA LTDA	674,11	74,19	748,30
2.1.8.8.1.04.01.365	50.902	CAUÇÃO CAS CARDIOLOGIA	304,78	33,55	338,33

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 3

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Novembro/2022**

2.1.8.8.1.04.01.371	50.910	CAUÇÃO A.P. DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS ME	541,17	0,00	541,17
2.1.8.8.1.04.01.373	50.916	CAUÇÃO COOPERATIVA PLANTADORES CANA OESTE SP	1.657,49	166,28	1.823,77
2.1.8.8.1.04.01.376	50.920	CAUÇÃO EDITORA MODERNA LTDA	164,43	18,35	182,78
2.1.8.8.1.04.01.380	50.926	CAUÇÃO CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	936,88	0,00	936,88
2.1.8.8.1.04.01.389	50.938	CAUÇÃO MARTINS MECÂNICA E SERVIÇOS	68,06	7,55	75,61
2.1.8.8.1.04.01.390	50.939	CAUÇÃO SARTORI E SARTORI TRANSP IMPORT E EXPORT	127,58	0,00	127,58
2.1.8.8.1.04.01.392	50.941	CAUÇÃO MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	124,86	13,74	138,60
2.1.8.8.1.04.01.395	50.944	CAUÇÃO ALESSI & NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP	107,14	11,79	118,93
2.1.8.8.1.04.01.396	50.946	CAUÇÃO LYS RP ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	63,70	6,88	70,58
2.1.8.8.1.04.01.405	50.958	CAUÇÃO MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMATICA	176,42	18,90	195,32
2.1.8.8.1.04.01.407	50.960	CAUÇÃO VML COM. VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI	179,08	19,71	198,79
2.1.8.8.1.04.01.408	50.961	CAUÇÃO MILAZZO VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	214,72	24,68	239,40
2.1.8.8.1.04.01.409	50.962	CAUÇÃO VIAÇÃO MANÁ TRANSPORTES EIRELI	23,09	0,00	23,09
2.1.8.8.1.04.01.410	50.964	CAUÇÃO GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	229,62	0,00	229,62
2.1.8.8.1.04.01.411	50.965	CAUÇÃO AMARELINHA SUPERMERCADOS 80/2021	237,86	25,28	263,14
2.1.8.8.1.04.01.412	50.967	CAUÇÃO 2M COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS	4.150,55	0,00	4.150,55
2.1.8.8.1.04.01.413	50.968	CAUÇÃO VANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS ME P-1/22	4.995,14	69,39	5.064,53
2.1.8.8.1.04.01.414	50.969	CAUÇÃO MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO	3.672,11	0,00	3.672,11
2.1.8.8.1.04.01.415	50.970	CAUÇÃO CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	6.198,97	84,62	6.283,59
2.1.8.8.1.04.01.416	50.971	CAUÇÃO MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	1.441,87	8,85	1.450,72
2.1.8.8.1.04.01.417	50.972	CAUÇÃO ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	1.618,37	9,93	1.628,30
2.1.8.8.1.04.01.418	50.973	CAUÇÃO CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA	1.592,44	10,82	1.603,26
2.1.8.8.1.04.01.419	50.974	CAUÇÃO M&E COM DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E ALIMENTOS	5.878,20	38,21	5.916,41
2.1.8.8.1.04.01.420	50.975	CAUÇÃO ALIMENTAR DISTR CARNES E FRIOS	13.255,19	90,08	13.345,27
2.1.8.8.1.04.01.421	50.976	CAUÇÃO VENEZZA EXPRESS IND E COM ALIMENTOS	3.578,92	22,00	3.600,92
2.1.8.8.1.04.01.422	50.977	CAUÇÃO VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL	6.833,93	44,43	6.878,36
2.1.8.8.1.04.01.423	50.978	CAUÇÃO QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS	30.484,46	206,62	30.691,08
2.1.8.8.1.04.01.424	50.979	CAUÇÃO SANDRO ELI ROMERO BATISTA ME	3.372,18	22,90	3.395,08
2.1.8.8.1.04.01.425	50.980	CAUÇÃO METALURGICA SILLOTT LTDA ME	3.237,20	19,86	3.257,06
2.1.8.8.1.04.01.426	50.981	CAUÇÃO SEATTLE TECNOLOGIA E COM DE PRODUTOS ELETRO	8.657,02	58,96	8.715,98
2.1.8.8.1.04.01.427	50.982	CAUÇÃO ABREU & BRAGA LTDA EPP	3.309,92	22,51	3.332,43
2.1.8.8.1.04.01.428	50.983	CAUÇÃO NOVA ESPERANÇA LOCADORA DE VEÍCULOS	25.591,48	157,02	25.748,50
2.1.8.8.1.04.01.429	50.984	CAUÇÃO ALIMENTAR DISTR CARNES FRIOS 30/2022	7.316,44	49,69	7.366,13
2.1.8.8.1.04.01.430	50.985	CAUÇÃO AP DA SILVA PRODUTOS QUÍMICOS - PREGÃO Nº38	5.281,08	116,56	5.397,64
2.1.8.8.1.04.01.431	50.987	CAUÇÃO JC RAPOUSO & RAPOUSO LTDA EPP	6.033,51	39,22	6.072,73
2.1.8.8.1.04.01.432	50.988	CAUÇÃO CCS COM. SERV. E LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP	1.962,54	13,30	1.975,84
2.1.8.8.1.04.01.433	50.989	CAUÇÃO PAULO DA SILVA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EV	2.224,61	14,49	2.239,10
2.1.8.8.1.04.01.434	50.990	CAUÇÃO PATRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	1.680,00	1.680,00
2.1.8.8.1.04.99.014	50.417	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA	42.704,54	4.357,06	47.061,60
2.1.8.8.1.04.99.016	50.421	SEGURO V/ SINDICAL	787,39	70,24	857,63
2.1.8.8.1.04.99.024	50.437	CONVENIO MAXICRED	343.055,49	34.012,91	377.068,40
2.1.8.8.1.04.99.025	50.438	TAXA NEGOCIAL	42.704,54	4.357,06	47.061,60
2.1.8.8.1.04.99.026	50.427	EMPREST. CONSIG. BCO. BRASIL SA AG. 6583-8	10,21	0,00	10,21
2.1.8.8.1.04.99.027	50.434	CONVENIO EMPREST. C.E.FEDERAL	1.037.581,83	120.480,17	1.158.062,00
2.1.8.8.1.04.99.028	50.436	EMPRESTIMO CONV. BANCO BRASIL	169.935,88	18.903,11	188.838,99
2.1.8.8.1.04.99.033	50.405	SALARIO MATERNIDADE - C.L.T.	18.602,58	0,00	18.602,58
2.1.8.8.1.04.99.049	50.466	PENSÃO ALIMENTÍCIA 13º	0,00	3.845,47	3.845,47
2.1.8.8.1.04.99.056	50.473	CONV.ODONT. RODRIGUES LEIRA LTDA	39.577,68	4.347,20	43.924,88
2.1.8.8.1.04.99.058	50.490	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	155.436,39	10.603,15	166.039,54

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 4

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Novembro/2022**

2.1.8.8.1.04.99.063	50.580	DESC/INGRESSOS P/FUNC. FESTA PEÃO	16.490,00	0,00	16.490,00
2.1.8.8.1.04.99.076	50.846	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCOOB	12.455,63	438,78	12.894,41
2.1.8.8.1.04.99.077	50.889	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	2.921.048,57	313.541,79	3.234.590,36
2.1.8.8.1.04.99.081	50.945	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI	56.123,25	4.652,20	60.775,45
2.1.8.8.1.04.99.084	50.963	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER	100.507,23	24.169,99	124.677,22
2.1.8.8.1.04.99.085	50.966	DEP JUD PROC 100137-65.2021.8.26.0459 JACYNTHA	19.733,81	0,00	19.733,81
2.1.8.8.3.01.02.001	50.412	INSS - DESC SERV PRESTADOS	731.499,23	107.536,96	839.036,19
2.1.8.8.3.01.02.002	50.419	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	4.026.123,61	420.027,02	4.446.150,63
2.1.8.8.3.01.02.004	50.449	CONTRIB. PREVIDENC.- 13º SALÁRIO	9.453,47	2.511,98	11.965,45
2.1.8.8.3.01.02.005	50.401	INSS DESC FOLHA DE PGT	368.504,91	47.686,32	416.191,23
2.1.8.8.3.01.02.006	50.420	INSS S/ 13 SALARIO	5.003,34	189,43	5.192,77
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			**11.098.142,67**	**1.210.941,06**	**12.309.083,73**
SOMA			**153.826.391,61**	**15.050.239,56**	**168.876.631,17**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 076/2022

Pitangueiras/SP, 15 de Dezembro de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
12/12/2022	**Minist. Da Saúde**	**F.N. S Custeio**	**333.527,66**
13/12/2022	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**246.072,20**
14/12/2022	**Minist. Da Saúde**	**F.N. S Custeio**	**121.200,00**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro

Tele/fax- 1639523932

E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

EDITAL Nº 01/2022

Abre inscrições para vaga de cinco (05) candidatos (as) ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, estabelece o processo eleitoral e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras-SP, por meio da aprovação dos membros do Colegiado, referente ao novo Processo Eleitoral de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas competências legais, atribuídas pela 3.579 DE 03 DE MAIO DE 2018, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) e seguindo as orientações da resolução do (CONANDA) nº 170 de 10 de dezembro de 2014, torna de conhecimento público a abertura das inscrições e estabelece as normas do Processo para a escolha dos interessados ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Pitangueiras-SP, com mandato para o período de **13/02/2023 a 09/01/2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Seleção dos candidatos será regida por este Edital.

Art. 2º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos candidatos habilitados, a Comissão Eleitoral, constituída por Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), composta por quatro (04) Conselheiros de Direito, sendo dois (02) representantes governamentais e dois (02) não governamentais, além da Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo de escolha e eleitoral para candidatura dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir prazo para registro das pré-candidaturas;
c) Processar os registros das candidaturas;
d) Regulamentar os pedidos de impugnação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

e) Regulamentar os pedidos de julgamento de recursos;

f) Elaborar a forma da divulgação do processo eleitoral;

g) Definir os documentos necessários para a inscrição;

h) Estabelecer a forma de divulgação das candidaturas;

i) Estabelecer os locais e forma de votação, membros das Mesas Receptoras, de apuração dos votos e fiscalização do pleito;

j) Receber e processar toda a documentação referente ao Processo Eleitoral;

k) Convocar os candidatos habilitados para reunião;

l) Decidir os casos omissos nesse Edital.

2. DAS ETAPAS

Art. 4º - O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em três (03) etapas (anexo I, cronograma completo), sendo:

I – 1ª etapa: Entrega de documentação exigida neste edital;

II – 2ª etapa: analise e apreciação dos demais processos até a divulgação dos candidatos habilitados;

III – 3ª etapa: Eleição (**05 de fevereiro de 2023**).

3. DOS REQUISITOS

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidão negativa expedida pelo cartório criminal da comarca;

II – Idade superior a 21 anos, comprovada a documentalidade;

III – Residir no Município de Pitangueiras-SP, há pelo menos um (01) ano, comprovada a documentalidade;

IV – Estar em pleno gozo dos direitos políticos e ser eleitor no município, comprovada por certidão do cartório da zona eleitoral local;

V – Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, sem exigência de área de formação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

Art. 6º - Os requisitos citados no item anterior deverão ser comprovados no ato da inscrição, através de cópias legíveis e autenticadas dos documentos que e ficarão anexadas ao requerimento de inscrição (anexo II) na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, para posterior avaliação da Comissão Eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - A inscrição, bem como a apresentação dos documentos, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua: Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 73 Centro, de 02 de janeiro a 06 de janeiro de 2023, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13h00 às 16h00 horas.

Art. 8º - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e no ato da inscrição o candidato deverá entregar todos os documentos referidos no artigo 5º deste edital para preenchimento do requerimento de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral.

§1º Na falta de qualquer documento exigido não será aceita a inscrição do candidato.

§2º Será permitido aos candidatos, mediante solicitação escrita à Comissão Eleitoral o cancelamento de sua inscrição a qualquer momento.

Art. 9º - Encerrado o prazo de inscrições, a comissão Eleitoral apreciará os documentos dos candidatos e posteriormente o Presidente do CMDCA fará publicar no site da Prefeitura Municipal o edital com a relação dos candidatos inscritos, no dia 10 de janeiro de 2023, para conhecimento da população.

5. DA IMPUGNAÇÃO

Art. 10º - O próximo dia útil subsequente à publicação da lista com os nomes dos candidatos, será destinado para impugnações, as quais, deverão ser apresentadas na sede da Secretaria de Assistência Social das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

§ 1º A impugnação será relacionada a candidatos que não atendam aos requisitos legais ou que praticam condutas ilícitas ou aquelas vedadas pelo Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

§ 2º A mesma, poderá também ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente, desde que apresentados elementos probatórios, contra o candidato.

§ 3º Não serão aceitas denúncias anônimas, sem provas, a fim de prejudicar o candidato ao cargo. Caso haja contestamentos, a imagem do cidadão será preservada, garantida o sigilo de sua identidade.

§ 4º A impugnação será avaliada pela Comissão Eleitoral, responsável pelo processo de avaliação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 5º Encerrados os prazos para impugnação a Comissão Eleitoral do CMDCA, em até 24 horas, notificará os candidatos para apresentarem suas defesas em prazo máximo de um (01) dia, devendo ser apresentadas na sede Secretaria de Assistência, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

§ 6º Posteriormente, a Comissão se reunirá e no próximo dia útil emitirá relatório com parecer sobre a decisão. A discussão será levada à plenária do CMDCA, em caráter extraordinário, para posicionamento com o máximo de celeridade.

§ 7º Tanto a impugnação, bem como a defesa dos candidatos deverão ser apresentadas dentro dos prazos e horários estabelecidos, sem prorrogação.

Art. 11º - Encerradas as inscrições e decididas as impugnações, o Conselho Municipal publicará os nomes dos candidatos habilitados ao pleito, dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 12º - Após divulgação dos nomes, a Comissão Eleitoral estará a disposição para esclarecer informações acerca do período eleitoral.

Art. 13º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo voto direto e secreto.

5. DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14º – São impedidos de exercer a função de Conselheiro Tutelar:

I – marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

II - Ficam impedidos de participar, os conselheiros titulares ou suplentes dos Conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como candidatos ou mandatários de qualquer cargo eletivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento de Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 15º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função, seja ela pública ou privada.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16º - Nos termos do artigo 136 da Lei Federal 8.069/90, (ECA) são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro

Tele/fax- 1639523932

E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

7. DA VOTAÇÃO

Art. 17 - A votação será realizada em 05 de fevereiro de 2023 no horário das 08h00min às 11h00min, em um único período.

§ 1º Os locais da votação serão comunicados, oficialmente, com antecedência, por meio de edital no site da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação social. A escolha do local respeitará a questão da acessibilidade.

Art. 18 - Podem votar para conselheiro tutelar qualquer eleitor do município, maiores de 16 anos, desde que estejam portando o título de eleitor e qualquer outro documento com foto.

Art. 19 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

Art. 20 - A votação será através de cédulas de votação que serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras-SP, rubricada, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pela respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 21 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á através do voto direto, e secretos dos eleitores.

Parágrafo Único - a cédula de votação, conterá os nomes de todos os candidatos e o eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato por meio da marcação de um "X" no campo reservado para a escolha.

§ 1º - O nome que constará na cédula de votação é o mesmo que o candidato escolher durante sua inscrição, de acordo com o anexo II deste edital.

§ 2º - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal e rasuras, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

§ 3º - Os eleitores deverão comparecer ao local de votação, munidos de documento com foto e ser eleitor no município, pois será consultada a lista de eleitores regulares pertencentes ao cartório eleitoral de Pitangueiras e Ibitiúva.

Art. 22º - Os candidatos que pelo número de votos obtidos estiverem colocados entre os cinco (05) primeiros, serão considerados os eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

§ 1º Os cinco (05) primeiro colocados serão considerados suplentes, que assumirão o mandato em caso de eventual vacância, temporária ou definitiva de algum dos Titulares, seguindo sua ordem de classificação.

§ 2º - Na hipótese de empate na votação, será considerado como critério de desempate a idade, prevalecendo o mais velho.

Art. 23 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração.

Art. 24 - O local de apuração dos votos será composto por sete (06) membros: três (03) Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dois (02) colaboradores participantes e um (01) representante do Ministério Público.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

Paragrafo Único - Pode acompanhar a apuração dos votos junto a mesa receptora, sem interferir diretamente a contagem, um (01) cidadão do município que não tenha vínculos familiares até 3º grau com qualquer um dos candidatos, bem como, será permitida a presença dos candidatos durante apuração, mas sem participar da Mesa de Apuração, desde que não causem desordem durante o processo.

Art. 25 - Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação do edital com os nomes dos candidatos votados, com números de votos recebidos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 26 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

8. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 28º - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, inclusive nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Paragrafo Único – O período permitido para a propaganda eleitoral, respeitadas as condições contidas neste edital, poderá ser realizada, de 17 de janeiro, data que será publicada a lista de candidatos habilitados, até dia 04 de fevereiro de 2023.

Art. 29º - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 30º - Fica vedada a propaganda eleitoral em muros públicos ou particulares, carros de som, anúncios luminosos, "outdoors", a participação em comícios e carreatas, a confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

Parágrafo Único. Fica proibida a propaganda dentro de escolas, entidades sociais e prédios públicos.

Art. 31º - Os materiais autorizados deverão ser individuais, sendo vedada a montagem de chapas, para fins de divulgação de candidaturas.

Art. 32º - Aos candidatos será permitida a divulgação de candidaturas através de meios eletrônicos, distribuição de folhetos impressos e da confecção de faixas, não sendo permitido colocá-las em equipamentos públicos, entidades sociais, logradouros e vias públicas.

Art. 33º - No dia da Eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos nem promover "Boca de Urna".

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas para conduta durante a eleição, será instaurado processo administrativo, podendo o candidato ter sua candidatura cassada e os votos não computados na apuração. A decisão de cassação da candidatura será proferida pela Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

Art. 34º - A fiscalização de todo o Processo Seletivo e Eleitoral (inscrição, conduta, votação e apuração) será acompanhada pelo Ministério Público.

9. DO EXERCICIO DA FUNÇÃO

Art. 35º - Os candidatos eleitos deverão realizar estágio não remunerado, na sede Conselho Tutelar, no prazo mínimo de 3 (três) dias antes do exercício da função, por seis (06) horas diárias, para que estes sejam informados do trabalho e das ações desenvolvidas, e dos casos em andamento.

Paragrafo Único – Os candidatos suplentes, que já estiverem atuantes na função de conselheiro, caso reeleito, não necessitará do período de estágio.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro

Tele/fax- 1639523932

E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

Art. 36º - Os cinco (05) primeiros Conselheiros Tutelares serão nomeados pelo Prefeito Municipal e pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua suplência passará a valer de 13/02/2023 a 09/01/2024.

Art. 37º - A carga horária é de 30 horas semanais, sendo o atendimento ao público de 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: Aos sábados, domingos, feriados e após o horário de expediente, os Conselheiros ficarão em escala de plantão.

Art. 38º - Os Conselheiros serão remunerados com base na referência (i) dos servidores públicos de nível superior.

Pitangueiras, 15 de dezembro de 2022.

Thais Helena Favareto Caldeira

Conselheira Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

AÇÕES	PERÍODOS
Inscrições (Seg a Sex – 8 às 11 hrs / 13 às 16 hrs)	02/01/2023 a 06/01/2023 (LOCAL: SMAS)
Publicação dos Inscritos	10/01/2023 (SITE)
Impugnação	11/01/2023 (LOCAL: SMAS)
Avaliação, análise do pedido, apresentação de defesa e parecer da Comissão Eleitora	12/01/2023 a 16/01/2023 (CMDCA)
Publicação dos candidatos habilitados	17/01/2023 (SITE)
Período de propaganda eleitoral	17/01/2023 a 04/02/2023
Eleição	05/02/2023 (ESCOLAS MUNICIPAIS)
Publicação da apuração eleitoral	06/02/2023 ou 07/02/2023 (SITE)
Período de estágio não remunerado	A partir de 08/02/2023 (SEDE C.TUTELAR)
Posse	A partir de 13/02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro

Tele/fax- 1639523932

E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

ANEXO II - ELEIÇÃO SUPLENTE 2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PITANGUEIRAS-SP.

Nome:	
RG:	**CPF:**
Escolaridade:	
Estado Civil:	**Profissão:**
Ocupação atual:	
Endereço:	
Bairro:	**CEP:**
Telefone para recado:	
Celular:	**E-mail:**
Nome e/ou apelido a constar na cédula de votação eleitoral:	

Declaro estar de acordo com o que dispõe o artigo 14º deste edital em relação aos impedimentos. Desde já, responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas no presente Requerimento e pelos documentos em anexo.

Pitangueiras, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 064, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Vera Lúcia Freitas"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da EC Nº 41/20003; c/c com o artigo 21, da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68, da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do artigo 128, da Lei 2.489/2006, e artigo 35, parágrafo único da Lei Nº 2.001/1999, assim como as alterações dadas pelo Anexo I da Lei Complementar Nº 3.330/2016, Lei Complementar Nº 3.423/2017, Lei Complementar Nº 3.545/2018, Lei Complementar Nº 3.664/2019 e pela Lei Complementar Nº 4.148/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Vera Lúcia Freitas**, portadora do RG n.º 20.099.180-2-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 149.643.658-08, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, Tabela III, Faixa 4, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 099/2022**, a partir de **09/12/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme disposto artigo 6º, da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 065, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Maria Sirlei Zeviani, em razão do falecimento do servidor Sr. Pedro Aparecido Pacheco."

O **Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos 1000340-73.2021.8.26.0459 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Pitangueiras, de acordo com o Acórdão Nº 2022.0000771739, e combinado com o artigo 23, § 8º da EC 103/2019, o art. 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, II e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006, e os benefícios dos artigos 62 e 67, da Lei Nº 1.904/1.997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, e artigo 31 e anexos da Lei Nº 3.324/2015, que dispões sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Morte, em decorrência do falecimento do Sr. Pedro Aparecido Pacheco, portador do RG n.º 21.191.283- SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 019.961.308-70, servidor efetivo no cargo de Motorista, referência "E", em favor da Sra. Maria Sirlei Zeviani, portadora do RG n.º 8.380.320-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 026.429.948-56, declarada companheira do de cujus no processo judicial 1000340-73.2021.8.26.0459.

Art. 2º Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, e o reajuste se dará de conformidade com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e efeitos financeiros retroativos a 24/06/2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 12 de dezembro de 2022.

Antônio Sérgio Toniello

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Roseli Gallerani Liberato."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664, de 30/01/2019, e Lei Complementar Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Roseli Gallerani Liberato**, portadora do RG n.º 9.356.091-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 043.783.118-36, servidora efetiva no cargo de Escriturária, referência "C", NI, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 101/2022**, a partir de **13/12/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 575 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a remoção para as Unidades Escolares Municipais que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. De acordo com a Resolução S.M.E. Nº 006/2022, de 02 de dezembro de 2022, fica removida a Servidora, abaixo relacionada, para a respectiva Unidade Escolar.

Professor de Educador de Creche			
N.º	**Nome**	**Pontos**	**Resultado**
01	Jaqueline Aparecida Feliciano	13,421	Removida para a Creche Marcelo Gomes da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos.Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 006/2022, de 02 de DEZEMBRO de 2022.

"Dispõe sobre o Concurso de Remoção do Quadro do Magistério - 2022".

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, com fundamento na Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção, por títulos, do Quadro do Magistério – 2022.

I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º - A remoção processar-se-á por títulos, na forma especificada na presente resolução.

Art. 2º - A contagem de pontos será efetuada observando de maneira equivalente os tempos de serviço estadual e municipal, não concomitantes e títulos, ambos nos específicos campos de atuação.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição para o concurso ao integrante do quadro do magistério que se encontre na condição de readaptado/adaptados.

Art. 4º - Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

Art. 5º - Os removidos assumirão a nova unidade escolar no início do ano letivo de 2023.

Parágrafo único: Os docentes removidos deverão participar de todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas em sua nova sede.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição, para o concurso de remoção de docentes, será recebida, somente na direção da respectiva unidade escolar municipal, na qual o professor candidato está lotado, no dia 06/12 de 2022 até as 11h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Art. 7º - A inscrição, para o concurso de remoção de diretor, será recebida, somente na Secretaria Municipal de Educação no dia 06/12 de 2022 até as 11h.

Parágrafo único. Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares Municipais a divulgação da inscrição para participação no Concurso de Remoção do Quadro do Magistério por títulos 2022.

Art. 8º - É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, informar todos os professores lotados na respectiva unidade, bem como encaminhar todas as fichas de requerimento de inscrições de remoção, para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 06/12 de 2022 às 15h.

Art. 9º - Poderão inscrever-se apenas os **professores e diretores** municipais efetivos.

III – DAS VAGAS

Art. 10 - A vaga inicial retrata a situação prevista na unidade escolar para o ano letivo de 2023, conforme quadro abaixo especificado, tendo como base a demanda para o ano de 2023 de dezembro de 2022:

Cargo	Nome da unidade escolar municipal	Número de vagas
Professor de Educação Básica I	EM Domingos Paro	0
	EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola	0
	EM José Foresti	0
	EM Lucimara C. V. Teixeira Menin	0
	EM Mário Rossin	0
	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	**01**
	EM Profª Dirce da Silva Dias	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	0
Professor de Educação Infantil	EM Antônio Domingos Paro	0
	EMEI Maria Luiza Sanchez da Silva	0
	EM José Foresti	0
	EM Lucimara C. V. Teixeira Menin	0
	EM Mário Rossin	0
	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Diretor de Escola	EM Antônio Domingos Paro	0
	EM Domingos Paro	0
	EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola	0
	EMEI Maria Luiza Sanchez da Silva	0
	EM José Foresti	0
	EM Lucimara C. V. Teixeira Menin	**01**
	EM Mário Rossin	0
	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	0
	EM Profª Dirce da Silva Dias	0
	EM Waldomiro Ferreira Fraga	0
Professor Educador de Creche	Creche Maria Preciosa	0
	Creche Marcelo Gomes da Silva	**01**
	Creche Princesa Isabel	0
	Creche Nossa Senhora Aparecida	0
Educação Física		0
Inglês		0

Parágrafo único: Para os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Inglês será considerada vaga disponível a unidade escolar que possua o total de aulas livres necessários a constituição de jornada de um novo docente ou haja o surgimento de vagas potenciais decorrentes de pedidos de remoções de professores durante o processo.

Art. 11 - O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, até o limite de sete unidades escolares, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

Art. 12 - A confirmação da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

Art. 13 - Ao confirmar e encaminhar a indicação de unidades, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

Art. 14 - Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

IV – DOS TÍTULOS

Art. 15 - A contagem de pontos respeitará o tempo de serviço estadual e municipal, desde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

que não concomitante, no específico campo de atuação até 30 de Junho de 2022, atribuindo-se 0,001 de ponto por dia trabalhado para função e 0,003 para cargo.

Parágrafo único. Será considerado como específico campo de atuação o exercício de cargo idêntico na rede estadual e na municipal.

Art. 16 - Serão considerados única e exclusivamente, os seguintes títulos, para contagem de pontos:

Títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
Aprovação em concurso de provas e títulos, no respectivo campo de atuação, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	Certificado de Aprovação da Secretaria do Estado de São Paulo e Certidão de Aprovação do Município de Pitangueiras	1 ponto	5 pontos
Mestrado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	5 pontos	5 pontos
Doutorado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	10 pontos	10 pontos

Art. 17 - Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço estadual e municipal, nos termos explicitados no Art. 15 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar ou Secretário de Educação (em caso de diretor) na qual está lotado, original, bem como cópia dos contratos de trabalho anotados na Carteira de Trabalho, registro de frequência anual e para os profissionais da rede estadual, anexo I da Secretaria do Estado de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Art. 18 - Para receber a pontuação relativa aos títulos, nos termos explicitados no art. 16 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar ou Secretário de Educação (em caso de diretor) na qual está lotado, original, bem com cópia dos documentos já detalhados no art. 16.

Parágrafo único. Após conferência da autenticidade da cópia entregue, o Diretor ou Secretário de Educação (em caso de diretor) devolverá o original do documento ao candidato.

Art. 19 - O candidato, concomitantemente à entrega da documentação relacionada nos artigos 15 a 18 da presente resolução, preencherá em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar ou Secretário de Educação (em caso de diretor) no qual está lotado Requerimento de Inscrição para Remoção, conforme modelo padrão constante no anexo I da presente, é de inteira responsabilidade do candidato e do Diretor a autenticidade das informações ali constantes, que deverão corresponder à documentação apresentada na unidade escolar.

§ 1º. Todos os documentos de professores serão arquivados na unidade escolar de inscrição, devendo o Diretor da respectiva unidade, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida, apenas o requerimento de inscrição para remoção, devidamente assinado pelo candidato e pelo diretor.

§ 2º. Todos os documentos de diretores serão arquivados na Secretaria de Educação.

Art. 20 - Para efeito do atendimento da reserva solicitada, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente do Total de Pontos.

Parágrafo único: Para fins de desempate, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:

1º maior tempo de serviço;

2º Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º Maior idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O resultado do processo de remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Rua Rio de Janeiro, 1018 – Bairro: Gumercindo H. Soares, no dia 07 de dezembro de 2022 até às 16h e também será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais recursos atinentes ao resultado do presente concurso serão aceitos até o dia 08 de dezembro de 2022 até às 15h, destinados a Secretária Municipal de Educação, ocorrendo a publicação final dos resultados em 09 de dezembro de 2022 às 15h.

Art. 22 - O candidato concorre com a vaga inicial e com as vagas potenciais que são geradas com as jornadas constituídas na atribuição de aulas pelos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

Art. 23 - A presente resolução, bem como seus resultados será publicada no Jornal Oficial do Município.

Pitangueiras, 02 de dezembro de 2022.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO POR TÍTULOS – 2022

Eu_____,RG:_____, Professora/Diretor_____, em exercício na U.E._____, venho por meio deste inscrever-me, nos termos da Resolução S.M.E.006/22 de 30 de Novembro de 2022, no concurso de Remoção do Quadro do Magistério por títulos 2022 indicando as seguintes unidades escolares em ordem preferencial:

1.ª _____
2.ª _____
3.ª _____
4.ª _____
5.ª _____
6.ª _____
7.ª _____

Critério	Pontos
Número de dias trabalhados na função:_____x 0,001	
Número de dias trabalhados no cargo:_____x 0,003	
Aprovação em concurso de provas e títulos, no respectivo campo de atuação, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	
Mestrado	
Doutorado	
TOTAL	

Pitangueiras,_____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Diretor de Escola/Secretário de Educação

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. N.º 007/2022, de 05 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do quadro efetivo de docentes do município de Pitangueiras bem como eventuais contratações temporárias para o ano letivo de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, dando início ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2023 e considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o seu desenvolvimento expede a presente resolução, nos termos da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações, da Lei Federal n.º 11.738 de 16/07/2008 e da Lei Municipal nº 1.904 de 10/12/1997 e suas alterações.

SEÇÃO I – Da Inscrição

Art. 1º - Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares a divulgação, a inscrição e a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023. A referida inscrição deverá ser efetuada na sede do Professor.

Art. 2º - As inscrições para atribuição ocorrerão nas seguintes datas e locais:

Titular de Cargo (Efetivos Conveniados e Concursados Municipais).	Nos dias 06/12/2022 a 09/12/2022 das 08h00 às 16h00 horas, horário de Brasília.	Nas respectivas Unidades Escolares.

§ 1º - Os docentes que estejam afastados a qualquer título ou licenciados deverão ser convocados formalmente pela direção da Unidade Escolar para efetuarem suas inscrições ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para atribuição de classe e/ou aulas.

§ 2º - No ato de inscrição o professor poderá fazer a opção por participar de atribuição de Carga Suplementar de Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

SEÇÃO II – Da Classificação

Art. 3º - Os docentes efetivos inscritos serão classificados no campo de atuação, por tempo de serviço até 30/06/2022 trabalhados na Secretaria Estadual de Educação e/ou na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras (não concomitantes), efetuando-se as deduções no caso de: falta injustificada, licença-saúde e afastamento do campo de atuação (fora da Secretaria Municipal de Educação).

§ 1º - Não será computado, para fins de classificação, o tempo de serviço utilizado pelo docente aposentado, nem o certificado de aprovação no concurso no cargo em que se aposentou.

§ 2º - A pontuação dos titulares de cargo seguirá os seguintes critérios de acordo com o modelo anexo I.

I – Tempo de serviço:

a) no cargo – 0,005 por dia trabalhado.

b) na função – 0,003 por dia trabalhado.

II – Títulos (emitidos até 30/06/2022):

a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos.

b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e/ou Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto, sendo o valor máximo 05 pontos.

c) Diploma de mestre – 05 pontos.

d) Diploma de doutor – 10 pontos.

Art. 4º - Os docentes inscritos serão classificados, na seguinte conformidade para a atribuição inicial em seus respectivos campos de atuação na própria unidade escolar sede:

Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

Faixa II: Docentes efetivos concursados.

Art. 5º - Na ocorrência de empate na classificação, observar-se-á seguinte ordem preferencial:

1º - Idade superior a 60 anos;

2º - Maior número de filhos menores de 18 anos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

3º - Sorteio.

Parágrafo único - Divulgação da classificação: 12/12/2022.

SEÇÃO III – Da Atribuição de Classes e de Aulas

Art. 6º - Compete ao Diretor de Escola, sob a orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo único - Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

Art. 7º - A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação obedecerá a ordem sequencial:

Fase 1 – Titulares de Cargo para constituição de Jornada de Trabalho com classes e/ou aulas livres, obedecendo a classificação, no dia 13/12/2022 às 8h30 na escola sede.

a) Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

b) Faixa II: Docentes efetivos titulares de cargo.

Fase 2 – Atribuição na Secretaria Municipal de Educação de saldos de classes e/ou aulas, no dia 15/12/2022, às 08h, para constituição de jornada.

Fase 3 – Atribuição da Carga Suplementar:

a) Para professores que fizeram opção por carga suplementar de trabalho de Educação Infantil, Ensino Fundamental do ciclo I e do ciclo II, exceto Educação Física e Inglês, ocorrerá na própria Unidade Escolar, imediatamente após a fase de constituição de jornada (13/12/2022 às 8h30).

b) Para professores de Educação Física e Inglês, no dia 15/12/2022, às 14h na Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar não poderá atribuir as classes de **5° anos** do Ensino Fundamental a docentes titulares de cargos que estejam afastados para outras funções.

§ 2º - Deverão receber atenção especial os estudantes que irão cursar o **2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, com ênfase no desenvolvimento das **habilidades relacionadas à alfabetização. Atribuir as salas preferencialmente para professores efetivos, estes deverão participar das formações, orientações e monitoramentos oferecidos pela S.M.E.**

§ 3º - Obedecida a ordem de classificação, somente poderão ser atribuídas classes e/ou aulas em substituição a professores titulares de cargo para composição de jornada se esgotadas, na unidade escolar, as classes e/ou aulas livres.

§ 4º - Haverá mudança de sede do professor aquele que na fase 2 tiver atribuída sala livre em outra unidade escolar.

§ 5º - **Professores readaptados/adaptados** fora da função docente não terão classes e/ou aulas atribuídas, todavia na hipótese de retorno às atividades docente durante o ano letivo o mesmo ficará na condição de excedente seguindo as determinações dos artigos 60 a 64 da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999.

§ 6º - Na impossibilidade da presença do docente em qualquer uma das fases deste Artigo, o mesmo deverá se fazer representar, legalmente, para este fim.

Art. 8º - As Unidades Escolares deverão enviar para a Secretaria Municipal de Educação, o saldo de classes e/ou aulas juntamente com a cópia do Anexo I dos professores adidos ou que não completaram sua jornada de trabalho e dos professores de Educação Física e Inglês até as 10h do dia 14/12/2022.

SEÇÃO IV – Da Carga Suplementar (Complementação de Jornada) em atendimento à Lei nº 11.738/2008 e Lei Municipal Complementar nº 3.531/2017.

Art. 9º - A atribuição da carga suplementar, aos professores que realizaram esta opção, ocorrerá no ato da constituição da jornada, de acordo com o Artigo 7º, seção III:

§ 1º – No campo de atuação de Educação Infantil poderão ser atribuídas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

06h00 (seis horas), semanais de Carga Suplementar, sendo (04h00 com aluno e 02h00 HTPL).

§ 2º – No campo de atuação do Ensino Fundamental I, poderão ser atribuídas 05h00 (cinco horas), semanais de Carga Suplementar, sendo (03h20 com aluno e 01h40 de HTPL).

§ 3º - No Campo de atuação de Ensino Fundamental II (incluindo inglês) e Educação Física, a Carga Suplementar será atribuída de acordo com a carga horária do professor, disponibilidade de aulas e em consonância com a Lei nº
2.001 de 09/09/1999 e suas alterações.

SEÇÃO V – Do Profissional Excedente/Adido

Art. 10 - Na hipótese de não ter sido atribuída nenhuma classe e/ou aulas suficientes para composição de jornada a algum professor durante o processo inicial de atribuição esse professor será considerado excedente.

Parágrafo Único: O servidor que se enquadrar neste artigo obedecerá ao que estabelece a legislação vigente, a saber, os Artigos 60, 61, 62, 63 e 64 bem como seus parágrafos da Lei 2001 de 09/09/1999, Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal.

Art. 11 - Na hipótese de a algum professor tiver sido atribuída classe e/ou aulas em substituição o mesmo será considerado adido.

Parágrafo único - O docente sairá da condição de adido:

I – Na ocorrência de surgimento de classe e/ou aulas livres, até o início do ano letivo, na unidade escolar sede do professor, o mesmo deverá retornar a sua unidade sede.

II – Ao término do ano letivo.

Seção VI – Das Eventuais Contratações Temporárias para período superior a 30 dias

Art. 12. A atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, por um período maior de 30 dias, durante o ano letivo de 2023, dar-se-á mediante Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

www.pitangueiras.sp.gov.br (Processo de atribuição de aulas), as terças e sextas-feiras e atribuída as segundas e quintas-feiras.

§ 1º - Na ocorrência de feriado ou suspensão das atividades na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo será publicado no último dia útil anterior à ocorrência.

§ 2º - Os Professores interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

§ 3º - No caso de comparecimento de mais de um Professor interessado, terá prioridade para contratação, aquele que tiver melhor classificação no processo seletivo 002/2022.

§ 4º - O docente contratado temporariamente, superior a 30 dias, somente poderá participar de nova atribuição temporária quando terminar a vigência de seu contrato anterior.

§ 5º - O docente contratado temporariamente para substituição de classes e ou aulas deverá cumprir a Carga Horária do Professor incluindo Carga Suplementar e reforço, conforme a carga horária do titular.

§ 6º - Após a atribuição de classe e/ou aulas, o Professor a ser contratado terá, um prazo de no máximo 10 dias úteis para a entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Seção VII – Das Eventuais Contratações Temporárias para período de até 30 dias

Art. 13 - A Unidade Escolar deverá oferecer a substituição temporária, por período de até 30 dias, aos professores aprovados no processo seletivo 002/2022 em caráter de substituição eventual, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, a lista dos aprovados em processo seletivo.

Art. 14 - A atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, por um período de até 30 dias, durante o ano letivo de 2023, dar-se-á em qualquer dia útil da semana, mediante convocação através dos telefones indicados pelo aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

no processo seletivo, nas unidades escolares da rede e/ou na Sede da Secretaria Municipal de Pitangueiras, o convocado deve imediatamente, no ato da convocação se manifestar sobre o interesse ou não da classe ou aula.

§ 1º - Nos casos de substituição eventual emergencial de um dia caberá ao Diretor da unidade escolar providenciar o professor substituto garantindo o dia letivo ao aluno com a obrigatoriedade de seguir a classificação.

§ 2º - Os Professores aprovados no processo seletivo para aulas eventuais e/ou temporários, somente serão convocados quando toda documentação exigida tiver sido entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e posterior comparecimento na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Cabe informar ainda que a relação de documentos exigidos está à disposição na Prefeitura Municipal, setor de **Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o anexo II.**

§ 4º - O Professor convocado que não mantiver seus atos convocatórios devidamente assinados na Unidade Escolar ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação, ficará impedido de participar de novas atribuições de aulas.

§ 5º - O Professor eventual poderá substituir até o limite de horas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 15 - A remuneração do contratado nos termos desta Resolução será sempre proporcional ao número de aulas efetivamente ministradas.

Art. 16 - O professor eventual por período de até 30 dias fica dispensado das horas de trabalho pedagógico.

Art. 17 - O professor de **Educação Especial,** contratado temporariamente para atuar nos serviços especializados em educação especial, visando auxiliar o aluno público alvo, deverá cumprir a carga horária de trabalho, mesmo na ausência do aluno, podendo portanto substituir professores ausentes, assim como auxiliar outros alunos que necessitam de apoio pedagógico.

Seção VIII – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 18 - Os recursos referentes à classificação e atribuição de classes e/ou aulas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo 2 dias úteis após cada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

etapa, exceto para a contratação de professores classificados no Processo Seletivo, que o prazo para recurso é de 1 dia útil após cada etapa. Dispondo a autoridade competente do mesmo prazo para decisão.

§ 1º - A atribuição de aula será realizada respeitando a ordem classificatória do processo seletivo.

§ 2º - O aprovado em processo seletivo é obrigado a manter seu cadastro atualizado de telefones, visando a facilitar o contato.

Art. 19 - Será vedado ao docente contratado (Classificados em Processo Seletivo) desistir de classe e/ou aulas durante o ano letivo, sob pena de cessação e/ou impedimento de participar de novas atribuições durante o ano, exceto para provimento de cargo efetivo.

Parágrafo Único - Será vedado ainda ao docente titular de cargo desistir de aulas de Carga Suplementar, ficando o mesmo impedido de participar de novas atribuições de Carga Suplementar durante o ano letivo e também no ano seguinte.

Art. 20 - Os Projetos de Reforço Escolar para o Ano Letivo de 2023 serão regidos por resolução própria, a ser publicada oportunamente após levantamento das necessidades dos alunos nas Unidades escolares.

Art. 21 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 05 de Dezembro de 2022.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS – REDE MUNICIPAL / 2023

ATESTO a inscrição para atribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino do docente_____, R.G._____, nascido aos____/___/____,com_____filhos menores de 18 anos, TITULAR DE CARGO de_____, e que o mesmo conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE e TÍTULOS, no respectivo CAMPO DE ATUAÇÃO, para fins de atribuição de CLASSE até 30/06/22.

TEMPO	**Pontos**
No Cargo_____X 0,005	
Na Função_____X 0,003	
Soma dos pontos de tempo	
TÍTULOS	**Pontos**
a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos	
b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto	
c) Diploma de Mestre (05 pontos)	
d) Diploma de Doutor (10 pontos)	
Soma dos pontos dos títulos	
TOTAL (Tempo + Títulos):_____ Pontos	

Opção por Carga Suplementar de Trabalho: ( ) SIM ( ) NÃO

Concordo com a contagem acima Pitangueiras,_____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do Professor Diretor/Carimbo e Assinatura

DADOS PARA DESEMPATE:
1) Idade superior a 60 anos_____
2) Maior número de filhos menores de 18 anos_____
3) Sorteio _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS/ENVENTUAIS – REDE MUNICIPAL / 2023

EXAMES

- GLICOSE DE JEJUM;
- COLESTEROL (TOTAL E FRAÇÕES);
- HEMOGRAMA COM PLAQUETAS;
- TRANSAMINASES (TGO E TGP);
- GAMA - GT;
- CREATININA;
- EXAME COMUM DE URINA (EQU);
- ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO;

MULHERES :CITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU)

MULHERES COM MAIS DE 50 ANOS : MAMOGRAFIA

HOMENS COM MAIS DE 50 ANOS: DOSAGEM DO PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)

- CITOLOGIA, MAMOGRAFIA E PSA (VALIDADE DE 1 ANO)
- ELETROCARDIOGRAMA (VALIDADE DE 1 ANO – NORMAIS/VALIDADE DE 6 MESES – ALTERAÇÕES)
- EXAMES DE SANGUE E URINA (VALIDADE DE 30 DIAS)

DOCUMENTOS

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO, COM AS DEVIDAS AVERBAÇÕES, SE FOR O CASO;
- CARTEIRA OFICIAL DE IDENTIDADE;
- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 1 (UMA) FOTO RECENTE, TAMANHO 3X4;

1(

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- NÚMERO DE TELEFONE;
- E-MAIL;
- CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS – PASEP;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E DE TODOS OS CONTRATOS;
- COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO A QUE FOI NOMEADO;
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDAS PELOS FOROS DA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL DO LOCAL DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES ATUALIZADOS;
- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 177 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.904/1997;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, OU DE ACUMULAÇÃO, NOS CASOS PERMITIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO OU NÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NA FOLHA DE PAGAMENTO;

SE TIVER FILHOS:

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;

• CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS DEPENDENTES MENORES DE 5 (CINCO) ANOS;

HOMENS:

CERTIFICADO DE RESERVISTA, DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, OU OUTROSDOCUMENTOS DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR.

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1018 – Gumercindo H. Soares.
Fone (16) 3952 2252
Pitangueiras/SP – CEP 14 750 000

RESULTADO RESOLUÇÃO Nº 006/2022
CONCURSO DE REMOÇÃO.

De acordo com RESOLUÇÃO S.M.E. Nº. 006 de 02 de Dezembro de 2022, a servidora abaixo assumirá a nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2023.

O docente removido deverá participar de todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas em sua nova sede, de acordo com o Parágrafo Único da Seção I, da Resolução 006/2022.

Professor Educador de Creche

Nº	Nome	Pontos	Resultado
01	Jaqueline Aparecida Feliciano	13,421	Removida para a Creche Marcelo Gomes da Silva

Pitangueiras, 07 de Dezembro de 2022.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA Nº 036/2022

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: SEBASTIÃO DA COSTA BOTELHO
Local do Imóvel:	: Rua José Constante da Costa Botelho, nº 110, Lote 08, Quadra 3, Jd Bonsucesso, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua José Felix de Oliveira, nº 138, Jd das Pitangueiras, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.24.030.0800

Legislação desrespeitada: **Lei nº 3.399, de 21/10/2016 artigo 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorrido o prazo de recurso, Vossa Senhoria, não efetuou a retirada dos entulhos, materiais de construção e desobstrução do passeio público do imóvel acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança de taxa. Segue em anexo fotografia datada do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da emissão desta.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.



Pitangueiras, 15 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA